



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2478 / 2003

(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de quadros informativos sobre o procedimento correto para prestação dos primeiros socorros, em locais especificados.

Parágrafo Único – Os locais para a afixação dos quadros informativos tratados no "caput" deste artigo são:

I – Órgãos da Administração Direta e Indireta;

II – Postos de Saúde;

III – Escolas;

IV – Próprios Municipais;

V – Vias e logradouros de grande concentração humana;

VI – Locais abertos ao público, aptos a receber ou ter em trânsito grande número de pessoas.

Artigo 2º - A confecção e a afixação dos quadros informativos, bem como a definição de suas dimensões e conteúdo textual, serão disciplinados através da devida regulamentação do Poder Executivo, podendo, se conveniente, celebrar parcerias com empresas privadas.

Parágrafo Único – As informações contidas nos quadros de que trata a presente lei, devem estar acompanhados de ilustrações dos procedimentos corretos para prestar os primeiros socorros.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

1



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 28 de maio de 2.003.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito publicado na Imprensa local e no Quadro Ato Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo